

PORTARIA Nº 1.374/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARIA ESTELA DE MESQUITA**, mat. 297.306-5, de 30 (trinta) dias, sendo 12 (doze) dias a partir de 03/07/2023 (1ª parcela) e 18 dias com início em 02/01/2024, referente ao exercício 2023.(Processo SEI- 250000013.004205/2022-41).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.375/2022

Deferir o gozo de férias do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **EDIVANE CRISTINA TENÓRIO DE ANDRADE BASTOS**, mat. 298.782-1, de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias com início em 31/01/2023 (1ª parcela) e 20 (vinte) dias para momento oportuno, referente ao exercício 2022, (Processo SEI- 250000013.004205/2022-41).

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR**Ato Normativo Complementar nº 01/2022 da Comissão Eleitoral.**

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

A COMISSÃO ELEITORAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo artigo 101, § 2º, e artigo 102, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, pelo artigo 11, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 20 de junho de 1998, pelo artigo 5º, § 8º, da Lei Complementar Estadual nº 124, de 02 de julho de 2008, e Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022 que estabelece as normas regulamentares para escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para o biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o processo eletivo para escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para o biênio 2023/2024, que logo se aproxima;

CONSIDERANDO as medidas preventivas de não contaminação e necessidade de restrição de circulação de pessoas nos espaços da Defensoria Pública, em tempos de Covid-19 e evitando aglomerações de pessoas, combatendo a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que a eleição de forma eletrônica respeita as regras da Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, especialmente em situações extraordinárias como a que vivemos agora, desde que mantidas as características do voto: secreto, pessoal, direto e intransferível;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o processo eletivo para escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para o biênio 2023/2024, **DE FORMA VIRTUAL**, a ser regulamentado pelo presente Ato Normativo Complementar.

Art. 2º. A Comissão coordenará os trabalhos de votação “online”, de forma remota, que seguirá as seguintes regras:

I – A votação “online” se realizará no dia 12/12/2022, das 09h às 17h, ininterruptamente;

II – Cada eleitor receberá no “e-mail” funcional um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

a) Os e-mails serão enviados a partir da abertura das eleições;

b) Considera-se como “e-mail” funcional somente os que estão no domínio defensoria.pe.gov.br;

c) Compete ao eleitor verificar se seu “e-mail” funcional está ativo e se possui espaço disponível para receber mensagens.

III – Ao acessar o sistema de votação “online” cada eleitor terá o direito de votar em 4 (quatro) candidatos em decorrência do quantitativo de representantes em cada, sendo 3 vagas de Conselheiros para o cargo de nível DPE-E e 1 vaga de Conselheiros para os cargos de níveis DPE-F, DPE-I e DPE-IN;

IV – O voto será exercido em cabine “online” indepassável, vedada a identificação;

V – Concluído o voto “online” o eleitor receberá no “e-mail” funcional o código de identificação do voto, que comprova a participação do eleitor na votação.

Art. 3º. Qualquer membro poderá fiscalizar a votação e a apuração, respeitando-se as normas estabelecidas neste Ato Normativo e na legislação pertinente, podendo, inclusive, encaminhar qualquer questionamento para a Comissão Eleitoral por meio da comissaoeleitoral@defensoria.pe.gov.br

Art. 4º. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral passará à apuração eletrônica dos votos.

Art. 5º. Em caso de inviabilidade do sistema de votação eletrônica, caso fortuito ou força maior, ou se houver falta de energia ou problemas no sistema de votação eletrônica, a votação será designada para o primeiro dia útil seguinte a partir do retorno da sua viabilidade.

Parágrafo Único. Caso não persistam os motivos para a realização da votação eletrônica, a votação retorna aos moldes previstos na Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022, por cédula de papel.

Art. 6º. Uma vez apurados os votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata com o resultado final, devendo nela constar o número de votos de cada concorrente, o número de votos nulos e/ou brancos, o número de abstenções, bem como declarará os membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para o biênio 2023/2024.

Art. 7º. Os incidentes e impugnações referentes à votação ou à apuração do resultado da eleição devem ser opostos no momento da realização do ato que os motivou e serão decididos pela Comissão Eleitoral também imediatamente.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral entregará o documento ao Defensor Público-Geral e à Presidência do Conselho Superior, conforme mencionado no artigo 11º, inciso VII, da Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior, mediante provocação da Comissão Eleitoral.

Art. 10. A votação eletrônica deverá ocorrer através do sistema “Helios”, devendo a Administração providenciar a sua implantação.

Art. 11. A Comissão Eleitoral poderá requisitar os servidores necessários ao desenvolvimento dos trabalhos eleitorais.

Art. 12. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior
PRESIDENTE

Marcos Robertson da Luz Caribé
1º SECRETÁRIO

Isabel Batista Paixão
2º SECRETÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REGISTRO DE PREÇO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à formação de registro de preço para eventual aquisição de material gráfico, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.

redeempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 1.158.209,1500 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e quinze centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 09.12.2022. Recife, 25 de novembro de 2022. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

HOMOLOGAÇÃO

Pelo termo, homologo o Processo Licitatório nº. 39/2022, Pregão Eletrônico nº. 24/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de manutenção, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a empresa Sierdovski & Sierdovski Ltda, CNPJ nº 03.874.953/0001-77, no valor global de R\$ 26.235,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), a empresa Millenium Licitações Ltda, CNPJ nº 41.467.016/0001-96, no valor global de R\$ 15.990,86 (quinze mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), a empresa Valdomir Henrique Paes Barreto - ME, no valor global de R\$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais), a empresa Oliveira Construções Ltda, CNPJ nº 10.768.038/0001-62, no valor global de R\$ 13.214,70 (treze mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 26 de novembro de 2022.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Conselho Superior da Defensoria Pública**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA 2022**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano em curso (02/09/2022), às 10hs (dez horas), reuniram-se, de forma híbrida, na sala de reunião da Defensoria Pública (DPPE), à Rua Marquês do Amorim, nº 127, Bairro da Boa Vista, nesta Capital, e, de forma virtual (videoconferência), por meio do aplicativo “Zoom”, os integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias conforme pauta e convocação, através de notificação do CSDP:

I - MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO:**Item nº 01 da Pauta**

Objto: Aprovação da ata 4ª Reunião Ordinária, de 15 de julho de 2022 (15/07/2022), às 10hs (dez horas) do Conselho Superior da Defensoria Pública;

Item nº 02 da Pauta

Objeto: Proposta feita pelo Setor de Recursos Humanos visando a alteração da Resolução do CSDP nº 05/2014, que dispõe sobre as regras referentes ao direito de férias dos Defensores Públicos de Pernambuco. (Relator Leonardo Alexandre Alves de Carvalho)

Item nº 03 da Pauta

Objeto: Requerimento de regime de trabalho remoto da Excelentíssima Defensora Pública Mariana Mendonça Galvão de Carvalho Aguiar Pontual. (Relator Wilton José de Carvalho)

II - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO:**Item nº 04 da Pauta**

Objeto: Requerimento do Excelentíssimo Defensor Público Gregory Victor Pinto de Farias.

Item nº 05 da Pauta

Objeto: Concessão da Comenda Eduardo Campos.

Item nº 06 da Pauta

Objeto: Alteração da Resolução nº 09 de 10 de Agosto de 2020.

Item nº 07 da Pauta

Objeto: Alteração da Resolução CSDP nº 02/2017.

Item nº 08 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que implanta o auxílio saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco aos seus membros.

Item nº 09 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que dispõe sobre as eleições para escolha dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco biênio 2023/2024.

Item nº 10 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que cria e regulamenta os Núcleos de Agilização de Acesso à Justiça - NAAJ, no âmbito da DPPE e dá outras providências.

III – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros abaixo nominados, **o Defensor Público-Geral - Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas, o 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo - Dr. Clodoaldo Batista de Sousa, o Corregedor-Geral - Dr. José Antônio de Lima Torres, Dra. Dandy de Carvalho Soares Pessoa, Dr. Wilton José de Carvalho, Dra. Maria Salete Gomes do Nascimento Menezes e Dr. Leonardo Alexandre Alves de Carvalho, Dr. José Fabrício Silva de Lima - 2º Subdefensor Público-Geral Jurídico, Dr. Rafael Alcoforado - Subdefensor das Causas Coletivas, Dr. Wilker Neves - Subdefensor da Região Metropolitana, Dr. João Duque Correia Lima Neto - Chefe de Gabinete, Dr. Michel Nakamura - Subdefensor de Execução Penal, Dra. Cristiana Maria Magalhães Pessoa de Melo - Coordenadora da UACG, e os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado de Pernambuco que acompanharam a sessão do colegiado pelo *youtube*, além da Assessoria de Comunicação da Defensoria, Dany Amorim, dos assessores do CSDP, Bianca Bello e Everaldo Aguiar Neto.**

O Presidente do CSDP declarou aberta a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da DPPE do ano de 2022.

IV - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**Item nº 01 da Pauta**

Objeto: Aprovação da ata 4ª Reunião Ordinária, de 15 de julho de 2022 (15/07/2022), às 10hs (dez horas) do Conselho Superior da Defensoria Pública;

Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR a ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do ano de 2022.**

Item nº 02 da Pauta

Objeto: Proposta feita pelo Setor de Recursos Humanos visando a alteração da Resolução do CSDP nº 05/2014, que dispõe sobre as regras referentes ao direito de férias dos Defensores Públicos de Pernambuco. (Relator Leonardo Alexandre Alves de Carvalho)

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos por parte da Coordenadora da UACG, Dra. Cristiana Maria Magalhães Pessoa de Melo e do conselheiro relator, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** a alteração da Resolução CSDP nº 05/2014, que dispõe sobre as regras referentes ao direito de férias dos Defensores Públicos de Pernambuco.

Item nº 03 da Pauta

Objeto: Requerimento de regime de trabalho remoto da Excelentíssima Defensora Pública Mariana Mendonça Galvão de Carvalho Aguiar Pontual. (Relator Wilton José de Carvalho)

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, inclui-se o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011), passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** o requerimento de regime de trabalho remoto da Excelentíssima Defensora Pública Mariana Mendonça Galvão de Carvalho Aguiar Pontual, observadas as seguintes condicionantes: 1) Realização de audiências designadas pela plataforma digital, que ocorram de forma remota. Caso não sejam disponibilizadas, pelo Poder Judiciário, as ferramentas necessárias para participação de audiências de forma virtual, a defensora requerente deverá comparecer pessoalmente ao ato processual, a fim de evitar perecimento de direitos dos assistidos, retardando na realização da prestação jurisdicional e arbitramento de honorários com advocacia dativa e 2) Realização de atendimentos virtuais através de whatsapp, e-mail, telefone ou outra plataforma digital, com auxílio dos núcleos de atendimentos nos casos em que se fizerem necessários.